

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156816

PORTARIA Nº. 1094/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício. nº 068/2010-NCI/SUSIPE, de 18.08.2010, referente a suposta irregularidades no “atesto” e execução de serviços de manutenção de veículos desta Superintendência, junto a Empresa Pontes & Cia Ltda, empenhos nºs. 2009NE02932, 2009NE02933 e 2009NE02934.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156811

PORTARIA Nº. 1060/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 03 DE SETEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício Cir. Nº1083/2010-SEC9ªVARA, de 26.07.10, referente ao Termo de Declaração prestado em 19.07.10, pelos internos WANESSON SOUZA DO NASCIMENTO, RONDINELLY MOTA e MAENI ALVES DA CONCEIÇÃO, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo

ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156812

PORTARIA Nº. 1093/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício. nº 525/2010-DIT/SUSIPE, de 02.09.2010, referente ao suposto extravio de 01(uma) câmera fotográfica digital, marca SAMSUNG, RP-21555, a cargo do DIT.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156833

PORTARIA Nº. 10972010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 059/2010-HCTP, de 17.08.10, referente à morte, por enforcamento, do interno MARINALDO CATIVO SOARES, ocorrido no dia 26.07.10, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico,

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156835

PORTARIA Nº. 1098/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº 532/2010-CRF, de 01.06.2010, referente a denúncia da Técnica de Enfermagem MARTA DIAS DOS SANTOS, de que funcionários do Centro de Recuperação Feminino estariam realizando administração de medicação a internas sem o devido receituário médico;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156830

PORTARIA Nº. 1096/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor EDMILSON NOVAES DA SILVA, Vice-Diretor, acerca dos fatos narrados no Ofício. nº 542/2010-Sec.CRC, de 02.08.2010, referente a ausência do Centro de Recuperação do Coqueiro, no plantão do dia 17.07.2010, às 09:00 horas, acompanhado do interno WILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, do regime semi-aberto, para realizar uma obra em sua residência e retornando às 16:00 horas;

Ao referido servidor é supostamente atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao art. 177, incisos IV e VI, art. 178, inciso V e art. 190, inciso XII, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156643

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/ 2010/SUSIPE

OBJETIVO EXECUTAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO – CRF/ SUSIPE, conforme especificações, planilha de quantitativos e disposições constante do Edital e seus anexos.

ORIGEM DOS SERVIÇOS/MODALIDADE DE LICITAÇÃO Carta Convite 001/2010/SUSIPE.

VALOR R\$ 63.907,99

REGIME DE EXECUÇÃO Execução Indireta.

CONTRATADA CON-ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO Rodovia Mario Covas, s/nº, Alameda Karina, casa 18, bairro Coqueiro, Belém/PA

CNPJ Nº 04.999.538/0001-02

FONE/FAX (91) 3235-9866

CEP Cep: 66.670-000

MODALIDADE DE PAGAMENTO O pagamento dos custos da obra, será feito através de medições mensais realizadas pelo